EDITAL Nº 026/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES A SEREM BENEFICIADOS COM DOAÇÕES DE ALIMENTOS PRODUZIDOS PELO IF FARROUPILHA – *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL E ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a seleção de estudantes a serem beneficiados com doações dos alimentos produzidos pela Instituição e dos adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. OBJETIVOS

Contribuir, através da doação de kits de alimentos, com o sustento dos estudantes do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul em condição de vulnerabilidade social, durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia do Coronavírus.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser estudante do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, regularmente matriculado em qualquer um dos cursos da Instituição;

2.2 Manifestar interesse através do preenchimento de formulário disponível no link: Manifestação de Interesse, no período de **05 de abril as 09 horas a 08 de abril de 2021 as 17 horas;**

2.3 Declarar, no momento de manifestação de interesse, que tem disponibilidade para retirada do kit de alimentos, que será entregue ao estudante contemplado, junto ao Refeitório do *Campus*;

2.4 Declarar, no momento de manifestação de interesse, que possui renda *per capita* familiar de até 1,5 salários mínimos;

2.5 Anexar, no momento de manifestação de interesse, a documentação para comprovação da renda *per capita* familiar, seguindo os modelos dispostos nos anexos II, III, IV, V, VI e VII, do presente edital.

2.6. Ficam dispensados de anexar os documentos de comprovação de renda, os estudantes que:

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

2.6.1 Já tenham efetuado comprovação de renda para auxílios da Assistência Estudantil nos anos de 2018, 2019 e 2020; ou;

2.6.2 Tenham ingressado na moradia estudantil do IFFar *Campus* São Vicente do Sul, através de editais de seleção, nos anos de 2018, 2019 e 2020, com renda per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; ou;

2.6.3 Tenham ingressado no IFFar *Campus* São Vicente do Sul, no processo seletivo do ano de 2020 e/ou 2021, por meio das cotas destinadas a candidatos com renda *per capita* familiar, igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; ou;

2.6.4 Tenham se inscrito no Edital nº 087/2020 e nº 009/2021 de doação de kits alimentação, com inscrição homologada, após a entrega da documentação comprobatória da renda per capta familiar, igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;

2.7 Caso seja verificada a inscrição no edital com documentos faltantes, estes deverão ser entregues no máximo até **às 17 horas, do dia 14/04/2021,** quarta-feira, através do e-mail: san.svs@iffarroupilha.edu.br. Documentos faltantes após esta data a inscrição será indeferida. Dúvidas referentes ao preenchimento do formulário devem ser encaminhadas para o e-mail: san.svs@iffarroupilha.edu.br, **até às 15 horas, do dia 08/04/2021**;

2.8 Nos casos em que for verificada a renda per capita familiar maior que 1,5 salários mínimos e o estudante já tiver retirado o kit, este deverá ressarcir à União, do valor correspondente ao kit de alimentos recebido indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme valor apresentado no presente edital.

3. QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS

3.1 No presente edital, serão disponibilizados **180** kits de alimentos, considerando a disponibilidade dos itens em estoque e/ou adquiridos pelo IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul;

3.2 O Kit de alimentos será composto pelos seguintes itens alimentícios, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Carne bovina **ou** Frango inteiro	1	Un (2kg)	38,00
Carne bovina (Patinho)	2	Un	38,00

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

Arroz	5	kg	20,00
Farinha de trigo	2	kg	3,56
Óleo soja	2	900 mL	3,74
Macarrão	1	kg	1,69
Sal	1	kg	1,00
Açúcar	2	kg	3,94
Feijão	3	kg	6,53
Batata doce*	3	kg	3,76
Mandioca*	3	kg	3,33
Moranga*	3	kg	3,93
Brócolis*	2	kg	9,16
Repolho*	2	kg	2,83
Pimentão*	1	kg	5,66
Tomate*	2	kg	4,41
Cebola*	1,5	kg	2,75
Beterraba*	1,5	kg	2,50
Banana*	1,5	kg	3,50
Maçã*	1,5	kg	4,50
Valor Total			**R$ 162,79**

* Devido à natureza perecível dos hortifrutigranjeiros, as quantidades destes acima descritas, podem ser modificadas, devido a sazonalidade, disponibilidade de entrega dos fornecedores e graus de maturação destes produtos. Sendo assim, pode ocorrer de alguns dos itens não estarem disponíveis para todos os kits.

4. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a Coordenação de Assistência Estudantil fará a análise do cumprimento dos requisitos e divulgará a lista dos estudantes aptos ao auxílio – doação de alimentos.

4.2 Havendo número maior de estudantes aptos a receberem as doações do que kits disponíveis, a seleção será feita através de **sorteio público** a ser realizado no dia **16/04/2021, às 15 horas**, com transmissão *online*, via página oficial do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, no *Facebook*, no endereço eletrônico https://m.facebook.com/iffarroupilhasvs.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista preliminar de contemplados será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes que receberão o auxílio – kit de alimentos e aqueles que ficarão na condição de lista de espera/suplentes;

5.2. O resultado preliminar será publicado no site do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**);

5.3. Os estudantes que manifestaram interesse no auxílio poderão interpor recursos à lista preliminar, se assim desejarem, e terão o prazo de **24 (vinte e**

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

quatro) horas, a contar do horário de publicação da lista preliminar, para fazê-lo, sob pena de preclusão do direito;

5.4. Os recursos deverão ser apresentados em meio digital, através do e-mail san.svs@iffarroupilha.edu.br, contendo: **Nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e as justificativas/considerações do recurso**;

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6. O resultado final será divulgado no site do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, contendo a lista dos estudantes contemplados e suplentes, conforme previsto no Cronograma (**Anexo I**).

6. ENTREGA DAS DOAÇÕES

6.1 As entregas serão realizadas no período de **22 e 23/04/2021**, em horário pré-definido que será divulgado posteriormente no site do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, para que não ocorram aglomerações no local de entrega;

6.2 Os kits de alimentos serão entregues ao estudante contemplado, que deverá apresentar documento de identificação com foto no momento da retirada, que ocorrerá junto ao Refeitório do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul*;*

6.3 Caso o estudante contemplado não se apresentar para a retirada do kit de alimentos na data e horário previamente marcado, sem a apresentação prévia de justificativa de impossibilidade de comparecimento ou solicitação de adiamento da retirada, perderá o direito ao auxílio;

6.4 Decorrido o prazo para a retirada dos auxílios, e havendo sobra de kits, por motivos de não retirada pelos primeiros contemplados, será publicado no site do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul*,* a lista de chamada de suplentes, contendo a data e horário para retirada dos alimentos;

6.5 Havendo disponibilidade de novos Kits de alimentos, além do número estabelecido no presente edital, será obedecida a lista de estudantes suplentes inscritos nesta seleção.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pelas Direções Geral e de Ensino, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul;

7.2 Os estudantes contemplados que forem identificados, em qualquer momento do processo de seleção, por declarações falsas acerca da necessidade de

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

recebimento do auxílio, ficarão sujeitos, após o retorno das atividades presenciais, às sanções disciplinares discentes, incluindo o ressarcimento à União, do valor correspondente ao kit de alimentos recebida indevidamente.

7.3 A seleção do presente edital terá validade de 30 dias contados da publicação do resultado final.

São Vicente do Sul, 05 de abril de 2021.

Deivid Buttinger Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Port. 330/2021

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Manifestação de interesse	05 às 09h a 08/04/2021 até às 17h
Análise dos requisitos	09/04 a 15/04/2021
Realização de Sorteio Público	16/04/2021 às 15h
Publicação da lista preliminar de contemplados	16/04/2021
Prazo para interposição de recurso	19/04/2021 até às 17h
Publicação do resultado final	20/04/2021
Divulgação das datas e horários para retirada dos kits de alimentos	17/02/2021
Retirada dos kits de alimentos	**22 e 23/04/2021 (quinta e sexta)**

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante:

a) Documento de identificação com foto e CPF de todos os componentes do grupo familiar elencados na manifestação de interesse;

a.1) Para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

b) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no **Anexo III**, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).

c) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito.

d) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: O estudante ou dependente menor de 21 anos, deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no **Anexo IV.**

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante):

a) Trabalhador Assalariado
a.1) Contracheque atualizado, preferencialmente de março/2021;
a.2) Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

Poderá ser apresentado a versão digital da Carteira de Trabalho. Site para orientações sobre Carteira de Trabalho digital: https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/

b) Produtor Rural ou Agrícola
b.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;
b.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício); ou;
b.3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou;
b.4) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda; ou;
b.5) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no **Anexo V**, acompanhado do extrato bancário de março/2021.

c) Aposentado ou Pensionista
c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/, acompanhado do extrato bancário de janeiro/2021.

d) Autônomos e Profissionais Liberais
d.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

d.2) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VI) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalhador registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte, acompanhado do extrato bancário de março/2021.

e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais
e.1) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base; ou;
e.2) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior; ou;
e. 3) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o recibo de aluguel de março/2021.

g) Desempregado ou trabalhador do lar
g.1) Declaração de Inexistência de Renda (**conforme Anexo VII**), acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte, acompanhado do extrato bancário de março/2021.
h) Segurado do Seguro Desemprego
h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo, acompanhado do extrato bancário de março/2021.

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

i) Estagiário remunerado e/ou bolsista
i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou;
i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

j) de Pensão Alimentícia
j.1) Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, Anexo IV.

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____**,** inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge_____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____ (ano), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

(cidade e data)

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$_____.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____ .

( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.
(cidade e data)

_____
(Assinatura do declarante)

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R$ _____ , referente à(s) atividade(s) de _____.
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:
( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do período que se iniciou a concessão do benefício.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 __.
(cidade e data)

_____
Assinatura do declarante

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____e no RG nº _____, residente na rua _____,nº_____,Bairro_____ _____,no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____,no endereço localizado na rua _____,nº_____, recebendo o valor mensal de R$ _____.

Declaro também que, nesta data:
( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que será enviada foto ou vídeo ao campus.
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:
( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancária do período que se iniciou a concessão do benefício.
( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20___.
(cidade e data)

_____
Assinatura do declarante

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua_____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.

Declaro também que, nesta data:
( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que será enviada foto ou vídeo ao campus.
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:
( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancária do período que se iniciou a concessão do benefício.
( ) Não possuo conta bancária.
E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 __.
(cidade e data)

_____
Assinatura do declarante

Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97.420-000 – São Vicente do Sul – RS
Telefone: (55) 3257 – 4102 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br